

## EDITAL

**“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA, EQUIPES DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO, COLETA DE GALHOS, PODAS E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS”**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2023**

**DATA: 06 de setembro de 2023**

**SECRETARIA:**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO.**

**MODALIDADE:**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**MODO DE DISPUTA**

**ABERTO/FECHADO (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21)**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO**

**JULGAMENTO:**

**MENOR VALOR GLOBAL MENSAL (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)**

**AMPARO LEGAL:**

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATÃO**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

**LOCAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**

**Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro**

**Departamento de Compras e Licitações:**

**Fone: (16) 3383-4070, 3383-4056, 3383-4068 e 3383-4067.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**até às 08h30min do dia 25 de setembro de 2023.**

**INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**às 08h30min do dia 25 de setembro de 2023.**

### **I – DO OBJETO:**

- 01.01 Constituí objeto da presente Licitação a **“Contratação de empresa especializada para “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA, EQUIPES DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO, COLETA DE GALHOS, PODAS E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS”** para diversas Secretarias da Prefeitura conforme disposto no Anexo I do presente Edital.
- 01.02 Os serviços aqui licitados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e das demais Secretarias onde os serviços serão realizados e, ainda com o acompanhamento direto por responsáveis pela fiscalização por quem for designado pela Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes deste Edital.

### **II – DOS PRAZOS:**

- 02.01 O contrato relativo ao presente certame (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora, que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata a Cláusula XI – DA GARANTIA DO CONTRATO.

- 02.02 O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, o qual será ajustado em conformidade com a proposta da vencedora e, sendo necessário e devidamente justificado em processo levado a termo e aceito pela Prefeitura poderá ser prorrogado nos termos da Lei, ficando desde já consignado que a prorrogação **não implica em alteração dos custos de execução para a Prefeitura, observando-se no caso o disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.**

**III – DAS PREVISÃO DE PENALIDADES NESTE EDITAL:**

- 03.01 Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, obedecido ao **previsto no item XVII deste Edital**, as licitantes (itens 1, 2 e 3) e a futura contratada (itens 4 a 10) ficarão sujeitas a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

Item	Descrição	% da Multa
1	Desistência da Proposta	30% do valor global do Contrato + Aplicação do artigo 155 da Lei nº 14.133/21 onde couber
2	Atraso para assinatura do Contrato	5% do valor global do Contrato
3	Não assinatura do Contrato	30% do valor global do Contrato
4	Não disponibilização <b>COMPLETA</b> das Equipes, máquinas ou equipamentos na quantidade estimada no Anexo I	Conforme item 01.01.03; 01.01.04 e 01.01.05 do Anexo I deste Edital
4.1	Descumprimento do subitem 1 da alínea H do item 07.01 do Anexo I	MULTA DE 5% (cinco por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO para CADA DIA DE ATRASO
5	Multa por Descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Referência ou do Contrato (excluídos itens de 1 a 4) e após advertido por assunto, inclusive <b>pela falta de Responsável Técnico</b> nos termos da alínea "m do subitem 07.01 do Anexo I.	5% do valor Global do Contrato
6	Multa após aplicado o item 5 pelo mesmo assunto	10% do valor Mensal do Cronograma
7	Multa após aplicado o item 6 pelo mesmo assunto	30% do Valor Mensal do Cronograma
8	Rescisão Contratual após a aplicação do item 7	Rescisão Automática do Contrato + aplicação ad penalidade do item 9
9	Proibição de Contratar com a Prefeitura de Matão	Mínimo de 3 anos de Proibição de Contratar com a Prefeitura de Matão
10	Resgate da Garantia de Execução	Após aplicada a penalidade do item 8

- 03.01 A aplicação de qualquer das penalidades precederá da oportunidade de ampla defesa e contraditório, observado o item XVII deste Edital. Após advertida e respondida a advertência por assunto, caso aceita a justificativa pela Prefeitura, a contratada receberá da contratante a Carta de Cancelamento da Advertência por assunto que deu início ao processo administrativo de aplicação de penalidades.
- 03.02 A Carta de Advertência será emitida pelo Departamento de Compras e Suprimentos, após o regular processo e será NUMERADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ASSUNTO, precedida do número da concorrência e do Processo Licitatório (CP 020-2023 – PL 054/2023 – ADVERTÊNCIA 001 e assim por diante.

**IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:**

- 04.01 O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, **a partir do dia 11 de setembro de 2023 e até o dia 25 de setembro de 2023** e, estarão disponíveis no site [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br) no link **LICITAÇÕES** bem como no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas** (<https://www.gov.br/pncp.br>), incluindo os **elementos técnicos e financeiros**) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Compras e Suprimentos estará à disposição para gravação deles em mídia digital. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos à licitação poderão ser obtidos através do e-mail [compras@matao.sp.gov.br](mailto:compras@matao.sp.gov.br).
- 04.02 **Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos** ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21.

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 05.01 As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2023  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

e

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2023  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 05.02 Será vedada à participação de empresas:  
05.02.01 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.  
05.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 05.03 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. **Essas Declarações devem ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, em razão de que, no andamento do processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.
- 05.04 Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:  
a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;  
b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.
- 05.05 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 05.06 O direito de prioridade de desempate **somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.**
- 05.07 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

- 06.01 O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

- a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**), fornecido pela Prefeitura. A empresa **deverá apresentar ainda, junto com a sua proposta comercial, as Planilhas de Composição de Preços (sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO caso não forem apresentadas).**
- b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) **Prazo de execução: 12 (doze) meses**
- d) **Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.**
- e) **Condições de Pagamento:** O (s) pagamento (s) ocorrerá (ão) conforme item V e subitens do Termo de Referência (Anexo I).
- f) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.
- 06.01.01 No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá ainda conter **o Comprovante de Garantia oferecido (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO FOR APRESENTADO)** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº14.133/21 no valor de **R\$ 100.854,49** correspondente **a 1% do valor global** estimado do presente Edital (item 08.01 do Edital).
- 06.01.02 Cópia de Documento que comprove que a empresa possui na data de apresentação da proposta, **CAPITAL SOCIAL** de no mínimo **R\$ 1.008.544,89** que corresponde a **10% do valor estimado** na presente licitação (item 08.01 deste Edital).
- 06.02 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.
- 06.03 **O ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter:
- 06.03.01 Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:
- a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, respeitando as normas vigentes, inclusive o previsto nos itens 03.02; 04.09 e as alíneas de “a” até “m” do subitem 07.01 do Item VII todos do Anexo I (Termo de Referência).
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução, inclusive observando o quanto previsto no item 04.01,01 do Anexo I.
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- d) Não está impedida de contratar com a Administração;
- e) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo;
- f) Manterá o local dos serviços e adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Matão e autoridades de trânsito local.
- g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- h) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- i) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
  - j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - l) Declaração de que tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item 03.01 e XVII do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete a elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.
  - m) Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem conhecimento de que qualquer informação neste sentido que não seja verdadeira está ciente de que pode sofrer a aplicação de penalidades nos termos da Lei.
  - n) Declaração de que em caso de ser contratada não poderá alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21.
- 06.03.02 No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
  - b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

#### **06.04 Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas**, em se tratando de sociedades comerciais, **devendo estar devidamente registrada perante a**



**Junta Comercial** e, no caso de sociedade por ações, **acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**06.05 Da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente **ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
  - c.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através das **Certidões Negativas de Débito** da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005);
  - c.2 **CND Estadual** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - c.3 **CND da Dívida Ativa** do Estado;
  - c.4 **Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos, impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;

**OBSERVAÇÃO: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

**06.06 Da Qualificação Técnica**

- 06.01.01** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de **Capacidade Técnica Operacional (Atestado em NOME DA LICITANTE)**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **DEVIDAMENTE ACERVADOS NO CREA/CAU**, que comprove(m) ter a licitante estar executando ou ter executado, serviços com características semelhantes ao objeto licitado, demonstrando os seguintes serviços, **nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 14.133/21.**

<b>Quadro de Quantitativos nos Atestados de Capacidade Técnica Operacional</b>			
<b>Item</b>	<b>Fornecimento de Equipes para:</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	Roçagem com Roçadeira Costal	250.000	metros quadrados/mês
2	Roçada com Trator Giro Zero	200.000	metros quadrados/mês
3	Roçada com Trator Convencional	100.000	metros quadrados/mês
4	Coleta de Galhos	1	Equipe/mês <b>sem necessidade de quantitativo</b> da composição de mão de obra e equipamentos da Equipe
5	Poda de Árvores	1	Equipe/mês <b>sem necessidade de quantitativo</b> da composição de mão de obra e equipamentos da Equipe
6	Capinação, Raspagem, Pintura de Guias	1	Equipe/mês <b>sem necessidade de quantitativo</b> da composição de mão de obra e equipamentos da Equipe
7	Pequenos Reparos	3	Equipe/mês <b>sem necessidade de quantitativo</b> da composição de mão de obra e equipamentos da Equipe

- 06.01.02** Declaração de que possui ou possuirá aparelhamento e pessoal técnico,

adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**06.02.03** Certidão de Registro da empresa e do profissional técnico responsável, junto ao CREA/CAU para atender as exigências da execução.

**06.02.04** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionário (s), profissional (is) **HABILITADO (S)** para atuar (em) como responsável (is) Técnico (s) na execução do objeto licitado.

a) A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

**06.07 Da Qualificação Financeira:**

a) Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido”).

**06.08** Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.**

**06.09** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**06.10** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.**

**06.11** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**06.12** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente as CND do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

**VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:**

**a) Do Julgamento das Propostas (Envelope nº 1)**

**07.01** Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Compras e Suprimentos, **nenhum outro documento será aceito.**

**07.02** O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.

**07.03** Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.

**07.04** O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

- 07.05 Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 07.06 **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista no item **08.01 deste Edital** e deverá ser observado o seguinte:
- Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto nos itens 06.01 e seus subitens 06.01.01 e 06.01.02.
  - Após a definição da melhor proposta nos termos do item 07.06 e sua alínea “a”, se a diferença em relação às propostas classificadas remanescentes for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação reabrirá a disputa para apresentação de lances pelas empresas licitantes assim enquadradas, até que se obtenha a proposta financeira mais vantajosa para a Administração, nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e observado o item 11.03 deste Edital.
  - Encerrado a fase de lances nos termos da alínea “b” e, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, **em até 48 horas contados da publicação do resultado**, as planilhas com indicação dos custos unitários condizentes com a proposta apresentada no lance vencedor, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei bem como o acompanhamento do regime de execução da obra (item IX deste Edital).
- 07.07 Após as providências anteriores deste item VII, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).
- 07.08 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.
  - caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.
- 07.09 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 07.10 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 07.11 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 07.12 Caso julgue-se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da



- classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.
- 07.13 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.
- 07.13.01 Os recursos contra as decisões da comissão ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.
- 07.14 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.
- b) Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)**
- 07.15 Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será realizada a Sessão de Abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.
- 07.16 Os documentos devem atender as exigências dos itens 06.03; 06.04; 06.05; 06.06; 06.07 e 06.08.
- 07.16.01 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.
- 07.17 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).
- 07.17.01 Os recursos contra as decisões da Comissão ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal nos dias comerciais (Segunda à Sexta Feira) entre as 09:00 e 16:00 horas, ou em arquivos digitais em PDF devidamente assinados pelo responsável.
- 07.18 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato contínuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

#### **VIII DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

- 08.01 O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 10.085.448,87** (Dez milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, oitenta e sete centavos) distribuídos da seguinte forma, observando-se o **Cronograma Físico Financeiro de Implantação** das equipes conforme o **Anexo V** do presente Edital.

RESUMO GERAL					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Roçagem com Roçadeira Costal	Metro Quadrado	500.000	0,25	125.000,00
2	Roçada com Trator Giro Zero	Metro Quadrado	400.000	0,20	80.000,00
3	Roçada com Trator Convencional	Metro Quadrado	200.000	0,15	30.000,00
	Secretaria de Administração e Finanças	Hora/mês	176	80,00	14.080,00
4	Coleta de Galhos	Equipe/Mês	1	94.709,99	94.709,99
5	<b>Poda de Árvores</b>				
	Meio Ambiente	Equipe/Mês	1	85.365,43	85.365,43
	Educação	Equipe/Mês	1	40.560,51	40.560,51
	Saúde	Equipe/Mês	1	38.316,51	38.316,51
6	Capinação, Raspagem, Pintura de Guias	Equipe/Mês	1	70.193,18	70.193,18
7	<b>Pequenos Reparos</b>				
	Meio Ambiente	Equipe/Mês	1	79.192,68	79.192,68
	Educação	Equipe/Mês	1	36.459,29	36.459,29
	Saúde	Equipe/Mês	1	70.221,61	70.221,61
	Esporte, Lazer e Juventude	Equipe/Mês	1	82.727,61	82.727,61
	Assistência Social	Equipe/Mês	1	22.081,86	22.081,86
	Serviços Urbanos e Manutenção	Equipe/Mês	1	89.940,58	89.940,58
<b>Total Estimado por mês (Critério de Julgamento)</b>					<b>958.849,24</b>

- 08.02 Como **critério de aceitabilidade (§ 3º do artigo 59)**, somente serão aceitas as propostas **que não ultrapassem o valor disposto no item 08.01**. Propostas apresentadas acima do valor estimado **serão automaticamente desclassificadas**.
- 08.03 As licitantes, nos termos do inciso IV do mesmo artigo 59 da Lei 14.133/21 estão **obrigadas a demonstrar a exequibilidade dos preços apresentados** especificando em Planilha (conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital).
- a) Essa Planilha servirá de referência para os efeitos do previsto no § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21. A não apresentação da Planilha devidamente preenchida implica na desclassificação da proposta. Não havendo discordância do conteúdo das mesmas, bem como não havendo manifestação das licitantes, a Comissão fará a declaração de conformidade e classificação das propostas nos termos da Lei e observado o item 07.06 deste Edital.

#### **IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 09.01 O contrato decorrente do presente Edital será executado **no regime de empreitada por preço unitário**, observado as especificações e quantitativos dispostos no Anexo I (Termo de Referência) e tudo quanto previsto no presente Edital, em especial as condições dispostas no Anexo I, nas normas Técnicas de Engenharia, de Segurança, Saúde do Trabalhador, respeito às Leis Trabalhistas e preservação do Meio Ambiente.
- 09.02 O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido nos seus quantitativos, em face de aumento ou diminuição de demanda, portanto, sujeitos a eventuais alterações, desde que mediante processo levado a termo e nos limites permitidos pela legislação em vigor.

#### **X – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:**

- 10.01** A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, **SEMPRE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, ou no dia imediatamente posterior quando este recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 10.02** As medições serão conferidas em até **5 (cinco) dias úteis** pelo Secretário Responsável e, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal que após serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.
- 10.02.01** O pagamento ocorrerá **sempre no dia 20 (vinte) de cada mês** após a apresentação da medição nos termos do item 10.01. Caso esse dia seja em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil seguinte.
- 10.02.02** **Para cada medição apresentada na respectiva Secretaria responsável** nos termos do item 10.01, **será emitida**, após autorizada nos termos do item 10.02, **a correspondente Nota Fiscal**.

- 10.02.03** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, fixado em 0,03% (zero virgula zero 3 por cento) do valor da Nota **para cada dia de atraso**, desde o dia do vencimento até o efetivo pagamento, limitado o acúmulo a 2% (dois por cento) de Multa.
- 10.03 Além do previsto nos itens IV e V do Anexo I, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.
- 10.04 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

#### **XI – DA GARANTIA DO CONTRATO:**

- 11.01 Na assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo **12 (doze) meses**.
- 11.01.01** Ocorrendo as condições no caso da proposta vencedora ser inferior a 85% do valor estimado no item 08.01, a garantia a ser exigida deverá ser de **10% nos termos do § 5º do artigo 59 da Lei Federal 14.133/21**.

#### **XII – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE:**

- 12.01 A cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços unitários contratados, ficando consignado como referência, que a correção será pelo índice do **INPC/IBGE** ou outro que vier a substituí-lo nos termos da Lei, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a solicitação e autorização do reajuste, em processo levado a termo.
- 12.01.01 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado** pedidos em razão de **aumento de folha de pagamento** e, em face de eventual **reajuste de combustível**.
- 12.01.01.01 No caso **do combustível**, pode-se admitir solicitação de reequilíbrio, **somente se no mesmo período ficar caracterizado aumento MAIOR que a variação do INPC/IBGE no mesmo período**. O cotejamento desta diferença será balizado pelo valor dos combustíveis (álcool, gasolina ou diesel) demonstrados na Tabela da ANP do dia da assinatura do contrato, cujos valores da Tabela serão registrados no Contrato para fins de análise do reequilíbrio na forma aqui autorizada.
- 12.01.01.02 O reequilíbrio autorizado nos termos aqui dispostos **se limitará apenas a diferença à maior do INPC/IBGE em vista das regras de reajuste no item 12.01**.
- 12.01.02 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 09.02 deste Edital.

#### **XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 13.01 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal nº.14.133/21 e neste Edital.

**XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 14.01 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2023, conforme a funcional programática n.º **18.541.0443.2.443**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **142**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3579** e reserva n.º **5390** de 28/08/2023, do Departamento Ambiente Sustentável e Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; funcional programática n.º **10.122.0519.2.519**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **406**, vínculo n.º **01.310.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3586** e reserva n.º **5391** de 28/08/2023, do Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde; funcional programática n.º **12.122.0485.2.485**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **286**, vínculo n.º **01.200.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3589** e reserva n.º **5392** de 28/08/2023, do Departamento de Educação da Secretaria de Educação e Cultura; funcional programática n.º **27.812.0581.2.581**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **605**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3593** e reserva n.º **5393** de 28/08/2023, do Departamento de Esportes da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude; funcional programática n.º **08.244.0550.2.550**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **510**, vínculo n.º **01.510.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3594** e reserva n.º **5394** de 28/08/2023, do Departamento de Proteção Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; funcional programática n.º **15.452.0562.2.562**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **556**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3595** e reserva n.º **5395** de 28/08/2023, do Departamento de Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção; e funcional programática n.º **04.122.0458.2.458**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **196**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3660** e reserva n.º **5396** de 28/08/2023, do Departamento de Administração e Projetos da Secretaria de Administração e Finanças.
- 14.02 Em caso de prorrogação deverão ser previstas dotações nos orçamentos seguintes suficientes para a sua execução.

**XV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 15.01 A fiscalização dos serviços objeto deste edital, será efetuada na forma prevista no item 04.07 do Anexo I (Termo de Referência), observado o Cronograma de implantação das equipes no anexo V deste Edital:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medição	Quantidade Mensal	Responsável
1	<b>Roçagem com Roçadeira Costal</b>	Metro Quadrado	500.000	Secretário do Meio Ambiente
2	<b>Roçada com Trator Giro Zero</b>	Metro Quadrado	400.000	
3	<b>Roçada com Trator Convencional e Roçadeira acoplada</b>	Metro Quadrado	200.000	
	<b>“3a” - Secretaria de Administração e Finanças</b>	Hora/mês	176	Secretário de Finanças
4	<b>Coleta de Galhos/Cata Treco</b>	Equipe/Mês	1	Secretário do Meio Ambiente
<b>Poda de Árvores</b>				
5	<b>5 “a”</b>	Equipe/Mês	1	Secretário do Meio Ambiente
	<b>5 “b”</b>	Equipe/Mês	1	Secretário de Educação
	<b>5 “c”</b>	Equipe/Mês	1	Secretário de Saúde
6	<b>Capinação, Raspagem, Pintura de Guias</b>	Equipe/Mês	1	Secretário do Meio Ambiente
<b>Pequenos Reparos</b>				
7	<b>7 “a”</b>	Equipe/Mês	1	Secretário do Meio Ambiente
	<b>7 “b”</b>	Equipe/Mês	1	Secretário de Educação
	<b>7 “c”</b>	Equipe/Mês	1	Secretário de Saúde
	<b>7 “d”</b>	Equipe/Mês	1	- Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
	<b>7 “e”</b>	Equipe/Mês	1	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
	<b>7 “f”</b>	Equipe/Mês	1	Secretaria de Serviços Urbanos e Manutenção

**XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

- 16.01 Concluída os serviços de fornecimento das equipes procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso deles a fim de recebê-los provisoriamente.
- 16.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios por ventura existentes.
- 16.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições.
- 16.04 O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 16.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

**XVII – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

- 17.01 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e seus anexos bem como no futuro contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas as licitantes ou à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) Observância dos itens 1 a 4 do item 03.01** para aqueles casos específicos e de autoaplicação.
- b) Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação e 4 (quatro) dias úteis para regularização em cada fato ocorrido.
- c) Aplicação da multa de 5% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de qualquer regra do Edital seus anexos e do futuro contrato (item 5 do item 03.01 deste Edital).
- d) Após a alínea “b”** deste item, será obrigatória a observância das disposições do item 03.01 (itens 6 a 10);
- 17.01.01 No caso da alínea “b”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada conforme item 03.02 deste Edital.
- 17.2 Caracterizado o atraso na finalização do objeto sem a devida justificativa aceita pela Contratante, fica estipulada **cláusula penal no valor de 1% (um por cento) do valor global do Contrato.**
- Parágrafo único:** O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.
- 17.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor das multas ora previstas.
- 17.4 Todas as penalidades podem ser descontadas das faturas devidas à contratada, ou ser descontadas da Garantia depositada, ou ainda em regular processo administrativo ou judicial de cobrança.

**XVIII – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

- 18.01 A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 18.02 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em



- anexo, bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.
- 18.03 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 18.04 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.
- 18.05 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 18.06 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços**. A constatação de subcontratação **sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato**, podendo ainda haver a rescisão com a subcontratada.
- 18.07 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 18.08 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
  - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
  - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
  - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos equipamentos usados na execução dos serviços.
  - e) Ato ilícito ou danoso de seus colaboradores ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
  - f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e colaboradores, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho além de outras disposições acerca da matéria.
  - g) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.
  - h) Pagamento regular dos colaboradores e ou fornecedores, inclusive decorrentes de taxas, impostos e obrigações trabalhistas, sob pena de **RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** e reconhecidos na forma da Lei, das faturas ou de créditos a que tem direito pela prestação dos serviços, bem como a execução pela Contratante, se necessário, da Garantia de Execução do Contrato a ser exigida nos termos do Edital respeitado o contraditório e a ampla defesa.
    - 1) O atraso no pagamento dos trabalhadores do contrato importa independente de outras penalidades previstas neste Termo, no Edital ou na Lei, em **MULTA DE 5% (cinco por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO**, para CADA DIA DE ATRASO, a ser **DESCONTADA** na FATURA POSTERIOR, observada a ampla defesa e o contraditório.
    - 2) As licitantes deverão **INFORMAR NA PROPOSTA COMERCIAL** o DIA DO PAGAMENTO e do VALE (se houver), DOS COLABORADORES do contrato, independente da categoria a que pertencam.
  - i) Apresentar **PROPOSTA EXEQUÍVEL**, que atenda no mínimo, no caso dos colaboradores, o Piso Salário Base e os benefícios previstos em Dissídio ou

- Acordo Coletivo da Categoria, além da apresentação de proposta que cubra os custos com abastecimento, manutenção e depreciação e documentação da frota dos equipamentos disponibilizados na forma do presente Termo de Referência.
- j) Responsabilidade de garantir que os operadores de máquinas e equipamentos devem possuir autorização (habilitação) nos termos da Lei para atuarem no presente contrato.
  - k) Obrigação de registro em Carteira (CTPS) ou no Instrumento de Contrato nos termos da Lei, da Profissão do colaborador a ser disponibilizado, bem como o cumprimento de toda legislação trabalhista, sob pena da aplicação de multa, rescisão contratual, observado o artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e o quanto disposto no item 03.02 deste Termo de Referência.
  - l) Assumir integralmente, ficando desde já consignado, que todas as despesas decorrentes da contratação nos termos da Lei, será da sua inteira e integral responsabilidade, estando ciente de que a contratante não será solidária ou responsável por qualquer despesa inerentes a contratação de obrigação da contratada nos termos da Lei.
  - m) Manter Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Agrônomo) devidamente inscrito no CREA para responder tecnicamente sobre os serviços junto à Prefeitura.
  - n) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
    - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
    - 2- Disponer de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
    - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
    - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
    - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
    - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
    - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
    - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
    - 9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas

condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

- 18.09 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

**XIX – DOS ANEXOS:**

- 19.01 São anexos do presente Edital:  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
**ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

**XX – DO FORO:**

- 20.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Palácio da Independência, aos 06 de setembro de 2023.

**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

**I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:**

**01.01** Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados atendendo no mínimo as especificações e demais elementos técnicos aqui constantes, observado os seguintes quantitativos estimados:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	<b>Roçagem com Roçadeira Costal</b>	Metro Quadrado	500.000	0,25	<b>125.000,00</b>
2	<b>Roçada com Trator Giro Zero</b>	Metro Quadrado	400.000	0,20	<b>80.000,00</b>
3	<b>Roçada com Trator Convencional e Roçadeira acoplada</b>	Metro Quadrado	200.000	0,15	<b>30.000,00</b>
	<b>"3a" - Secretaria de Administração e Finanças</b>	Hora/mês	176	80,00	<b>14.080,00</b>
4	<b>Coleta de Galhos/Cata Treco</b>	Equipe/Mês	1	94.709,99	<b>94.709,99</b>
	<b>Podá de Árvores</b>				
5	<b>5 "a" - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</b>	Equipe/Mês	1	85.365,43	<b>85.365,43</b>
	<b>5 "b" - Secretaria de Educação e Cultura</b>	Equipe/Mês	1	40.560,51	<b>40.560,51</b>
	<b>5 "c" - Secretaria de Saúde</b>	Equipe/Mês	1	38.316,51	<b>38.316,51</b>
6	<b>Capinação, Raspagem, Pintura de Guias</b>	Equipe/Mês	1	70.193,18	<b>70.193,18</b>
	<b>Pequenos Reparos</b>				
7	<b>7 "a" - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</b>	Equipe/Mês	1	79.192,68	<b>79.192,68</b>
	<b>7 "b" - Secretaria de Educação e Cultura</b>	Equipe/Mês	1	36.459,29	<b>36.459,29</b>
	<b>7 "c" - Secretaria de Saúde</b>	Equipe/Mês	1	70.221,61	<b>70.221,61</b>
	<b>7 "d" - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude</b>	Equipe/Mês	1	82.727,61	<b>82.727,61</b>
	<b>7 "e" - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b>	Equipe/Mês	1	22.081,86	<b>22.081,86</b>
	<b>7 "f" - Secretaria de Serviços Urbanos e Manutenção</b>	Equipe/Mês	1	89.940,58	<b>89.940,58</b>
<b>Total Estimado por mês (Critério de Julgamento)</b>					<b>958.849,24</b>

**01.01.01** As equipes serão disponibilizadas para as Secretarias Municipais observado os seguintes quantitativos de mão de obra, máquinas ou equipamentos:

<b>COLETA DE GALHOS/CATA TRECO</b>			
Descrição	Valor Unitário	Meio Ambiente	
Auxiliar Geral	4.233,24	6	25.399,43
Trator Guincho (176 horas/mês x 102,71 p/h)	18.076,96	1	18.076,96
Caminhão 12 m <sup>2</sup> (176 horas/mês x 145,45)	25.616,80	2	51.233,60
<b>Custo da Equipe mês</b>			<b>94.709,99</b>

<b>PODA DE ÁRVORES</b>						
Descrição	Valor Unitário	Meio Ambiente	Educação	Saúde		
Encarregado	8.750,00	1	8.750,00	-	-	-
Auxiliar Geral	4.233,24	2	8.466,48	1	4.233,24	1 4.233,24
Podador	4.233,24	2	8.466,48	1	4.233,24	1 4.233,24
Jardineiro	4.233,24	2	8.466,48	1	4.233,24	1 4.233,24
Van de Transporte Trab. (176 horas/mês x 158,30 p/h)	27.860,80	-	-	1	27.860,80	- -
Trator Guincho (176 horas/mês x 102,71 p/h)	18.076,96	-	-	-	-	- -
Caminhão 12 m <sup>2</sup> (176 horas/mês x 145,45)	25.616,80	1	25.616,80	-	-	1 25.616,80
Caminhão com Cesto (176 horas/mês x 145,45)	25.599,20	1	25.599,20	-	-	- -
<b>Custo da Equipe mês</b>		<b>85.365,43</b>		<b>40.560,51</b>		<b>38.316,51</b>

CAPINAÇÃO, RASPAGEM, PINTURA DE GUIAS			
Descrição	Valor Unitário	Meio Ambiente	
Auxiliar Geral	4.233,24	10	42.332,38
Van de Transporte Trab. (176 horas/mês x 158,30 p/h)	27.860,80	1	27.860,80
<b>Custo da Equipe mês</b>			<b>70.193,18</b>

PEQUENOS REPAROS					
Descrição	Valor Unitário	Meio Ambiente		Educação	
Encarregado	8.750,00	1	8.750,00	-	-
Ceifador	4.233,24	1	4.233,24	1	4.233,24
Auxiliar Geral	4.233,24	4	16.932,95	2	8.466,48
Pedreiro	5.147,94	2	10.295,88	1	5.147,94
Servente	4.234,21	2	8.468,43	1	4.234,21
Pintor	5.910,95	1	5.910,95	1	5.910,95
Enc/Eletr	5.901,53	1	5.901,53	-	-
Soldador	6.000,00	1	6.000,00	-	-
Podador	4.233,24	1	4.233,24	1	4.233,24
Jardineiro	4.233,24	2	8.466,48	1	4.233,24
<b>Custo da Equipe mês</b>			<b>79.192,68</b>		<b>36.459,29</b>

Descrição	Valor Unitário	Saúde		Esporte, Lazer e Juventude	
Encarregado	8.750,00	-	-	1	8.750,00
Ceifador	4.233,24	1	4.233,24	1	4.233,24
Auxiliar Geral	4.233,24	2	8.466,48	2	8.466,48
Pedreiro	5.147,94	1	5.147,94	1	5.147,94
Servente	4.234,21	1	4.234,21	1	4.234,21
Pintor	5.910,95	1	5.910,95	1	5.910,95
Enc/Eletr	5.901,53	1	5.901,53	1	5.901,53
Soldador	6.000,00	-	-	1	6.000,00
Podador	4.233,24	1	4.233,24	1	4.233,24
Jardineiro	4.233,24	1	4.233,24	1	4.233,24
Caminhão 12 m <sup>2</sup> (176 horas/mês x 145,45)	25.616,80	-	-	1	25.616,80
<b>Custo da Equipe mês</b>			<b>70.221,61</b>		<b>82.727,61</b>

Descrição	Valor Unitário	Assistência Social		Serviços Municipais	
Ceifador	4.233,24	1	4.233,24	2	8.466,48
Auxiliar Geral	4.233,24	1	4.233,24	6	25.399,43
Pedreiro	5.147,94	1	5.147,94	2	10.295,88
Servente	4.234,21	1	4.234,21	2	8.468,43
Pintor	5.910,95	-	-	1	5.910,95
Soldador	6.000,00	-	-	1	6.000,00
Jardineiro	4.233,24	1	4.233,24	6	25.399,43
<b>Custo da Equipe mês</b>			<b>22.081,86</b>		<b>89.940,58</b>

**01.01.02** Para os serviços previstos nos subitens de **1 a 3 do item 01.01**, serão **disponibilizados obrigatoriamente pela contratada, no mínimo** os seguintes quantitativos de mão de obra e equipamentos:

**I) Subitem 1 do item 01.01**

**20 (vinte) Roçadores com Roçadeira Costal**, incluindo as despesas com pessoal (encargos, leis trabalhistas, benefícios, impostos e taxas) e despesas com os insumos dos equipamentos;



**2 (dois) Veículos** do tipo VAN ou similar para transporte dos trabalhadores incluindo despesas com **combustível, operador e manutenção;**

**4 (quatro) Auxiliares Gerais** para apoio no recolhimento dos resíduos oriundos da roçagem, incluindo todas as despesas com Leis Trabalhistas, Impostos, Taxas, Benefícios, **devendo na execução observar no mínimo ao seguinte:**

<b>Serviços de Roçada com Roçadeiras Costais</b>	<p>a) O serviço consiste na operação de roçagem visando deixar a área com um mínimo de vegetação cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente na área, bem como rastelagem e a retirada dos resíduos vegetais e outros detritos existentes no local às expensas da contratada para ser levado em local com distância máxima de até 10 km da Sede da Prefeitura.</p> <p>b) O serviço será executado nos locais determinados pela Prefeitura, com cronograma a ser ajustado entre as partes visando a mobilização de pessoal e equipamentos de forma a otimizar os trabalhos, considerando-se para a realização dos serviços a utilização de roçadeiras costais com operadores e ferramentas pertinentes nas quantidades de pessoal aqui dispostas e para execução do quantitativo estimado do subitem 1 do item 01.01.</p> <p>c) Nos locais onde serão executados esses serviços, obrigatoriamente deverá ser colocado uma <b>rede protetora</b> para evitar que detritos sejam atirados e causem acidentes em pessoas ou danos em veículos que estiverem transitando nos locais, sob pena de <b>Multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b> para cada descumprimento, observada <b>a notificação e prazo de 1 hora da constatação da falta do equipamento</b> para ser providenciado. A não correção implica na suspensão dos serviços e NOTIFICAÇÃO para aplicação das penalidades previstas neste Termo e no Edital dele decorrente.</p> <p>d) Os colaboradores devem receber da contratada o devido treinamento e os EPIs necessários para a execução dos serviços.</p>
--	--

**II) Subitem 2 do item 01.01**

**2 (dois) Tratores do Tipo Giro Zero com operador, combustível e manutenção e despesas Trabalhistas, Benefícios**

**2 (dois) Auxiliares Gerais** para apoio nos serviços de recolhimento dos resíduos da roçagem

**1 (um) caminhão tipo Toco com capacidade mínima de 10 m<sup>3</sup> com operador, combustível e manutenção** além das despesas com **Leis Trabalhistas, benefícios, encargos sociais e, na execução deverão ser observados no mínimo o seguinte:**

<b>Roçada Mecanizada com Trator Giro Zero</b>	<p>a) O serviço consiste na operação mecânica de roçagem, utilizando-se de <b>Trator Giro Zero</b>, visando deixar as áreas com um mínimo de vegetação cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente no local. O trator deverá ser equipado com proteção na roçadeira evitando o lançamento de objetos.</p> <p>b) Os serviços serão executados nos locais onde não haja condições para uso do trator convencional em razão das condições de acesso e mobilidade nos locais que esse trator de menor porte possui.</p> <p>c) Após o trabalho com o equipamento, deverá ser providenciada a rastelagem e a coleta dos resíduos às expensas da contratada na forma que melhor lhe aprouver, para serem destinados em local a ser indicado pela Contratante, no caso em local com distância máxima de até 10 km da Sede da Prefeitura.</p> <p>d) Os serviços serão executados nos locais determinados pela Prefeitura, considerando-se para a realização dos serviços a utilização de <b>Trator Giro Zero, bem como de veículo para transporte dos resíduos para destinação final, incluídos operadores, insumos, impostos, taxas, leis trabalhistas, combustível e ferramentas pertinentes.</b></p>
---	---

**III) Subitem 3 do item 01.01**

**1 (um) Trator convencional com Roçadeira acoplada** incluindo **operador** com Leis Trabalhistas, benefícios e encargos sociais, além das despesas com **combustível e manutenção e, na execução deverá ser observado no mínimo ao seguinte:**

<p><b>Roçada Mecanizada com Trator Convencional com Roçadeira acoplada</b></p>	<p>a) O serviço consiste na operação mecânica de roçagem, utilizando-se de trator convencional com roçadeira hidráulica, visando deixar as áreas com um mínimo de vegetação cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente no local. O trator deverá ser equipado com proteção na roçadeira evitando o lançamento de objetos.</p> <p>b) Após o trabalho com o equipamento, deverá ser providenciada a rastelagem e a coleta dos resíduos às expensas da contratada na forma que melhor lhe aprouver, para serem destinados em local a ser indicado pela Contratante, no caso em local com distância máxima de até 10 km da Sede da Prefeitura.</p> <p>c) Os serviços serão executados nos locais determinados pela Prefeitura, considerando-se para a realização dos serviços a utilização de trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica bem como de veículo para transporte dos resíduos para destinação final, incluídos operadores, insumos, impostos, taxas, leis trabalhistas, combustível e ferramentas pertinentes.</p> <p>d) Os serviços serão medidos por metro quadrado executado</p> <p>e) No caso específico <b>do sub-item 3a</b> os serviços serão solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças quando necessário através de programação a ser acordada entre as partes com tempo suficiente para a contratada promover a organização dos serviços e disponibilidade do equipamento, sendo neste caso, a medição efetuada por hora executada, em razão da natureza dos serviços (roçagem de lotes privados) de contribuintes que não fizerem a limpeza, após notificação nos termos da Lei.</p>
--	---

**01.01.02.01** Para os demais serviços (subitens 4, 5, 6 e 7) **a contratada deverá prever** em sua proposta **obrigatoriamente a composição das Equipes com os quantitativos dispostos no item 01.01.01 e**, na execução deverá ser observado no mínimo ao seguinte:

<p><b>Serviços de Cata Galho e Cata Treco</b></p>	<p>a) O serviço consiste na coleta de galhos podados ou volumosos dispensados pelos munícipes (Cata Treco) e pela Prefeitura, deixados nas calçadas, ruas, avenidas, praças, guias e canteiros centrais do Município, devendo-se deixar o local limpo.</p> <p>b) Os quantitativos de equipamentos e mão de obra desta relação em cada equipe deverá observar a disponibilidade integral conforme item 01.01.03 do presente Termo, sendo da contratada a responsabilidade pela Reserva de Contingência de mão de obra e de equipamentos de forma a garantir a disponibilidade de forma integral da equipe (item 01.01.03) do presente Termo de Referência.</p> <p>c) Durante toda a execução do contrato, o equipamento técnico deverá ser mantido em perfeitas condições de uso</p>
---	---

<p><b>Serviços de Capinação, Raspagem e Limpeza Geral com retirado dos Resíduos e Pintura de Guias</b></p>	<p>a) O serviço consiste na erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc) em vias e logradouros públicos, canteiros e ao redor de árvores e arbustos, compreendendo a raspagem, varrição e retirada dos resíduos dos locais e a aglutinação dos mesmos para que seja removido para o local determinado pela Prefeitura, por veículo apropriado às expensas da contratada. O serviço de limpeza e conservação consiste na operação manual de limpeza, inclusive varrição de áreas públicas determinadas pela Prefeitura</p> <p>b) O serviço de pintura de guias refere-se à aplicação de solução a base de cal de pintura ou hidratada sobre as guias ou meios-fios existentes nas vias e logradouros públicos. Compreende-se como condição indispensável para a pintura da guia, a realização pretérita dos serviços de raspagem, varrição e retirada dos resíduos</p>
--	---

<p><b>Equipe de PODA DE ÁRVORES</b></p>	<p>a) A <b> poda de conformação</b> consiste no desponte das extremidades dos ramos e eliminação dos que se reclinam procurando uniformizar a superfície externa da copa, dando-lhe a melhor conformação tipo forma arredondada.</p> <p>b) A <b> poda de rebaixamento</b> é praticada em árvores mais idosas, cuja copa atinge os fios aéreos ou eleva-se sobre as fachadas residenciais. Nela reduz-se o comprimento dos ramos principais e secundários, deixando-os num tamanho compatível com o fim em vista.</p> <p>c) A <b> poda de limpeza</b> consiste na retirada dos ramos secos, danificados ou situados em má posição.</p> <p>d) Os serviços serão realizados em conformidade com a solicitação das Secretarias de Meio Ambiente, Saúde e Educação em todo o perímetro urbano da cidade.</p> <p>e) Os trabalhadores devem receber treinamento e equipamentos específicos inclusive em razão do risco no caso das árvores de médio e grande porte bem como ferramentas adequadas para o tipo de serviço.</p>
---	--

EQUIPES DE PEQUENOS REPAROS	
Tipo do Serviço	Descrição Mínima
Assentamento de tijolos	1. Assentamento de tijolos de barro comum com argamassa de cal, cimento, areia etc.
Assentamento e consertos de guias e sarjetas pré-moldadas	2. <b>Consertos de Guias e sarjetas</b> serão assentadas obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões preexistentes e rejuntadas com argamassa de cimento e areia.
Pequenos serviços de Revestimento ou Reboco de paredes	3. Execução de revestimento através de chapisco de cimento e areia grossa ou com emboço com acabamento através de desempenadeira fina de feltro ou borracha. Antes de aplicar o emboço, as superfícies das paredes serão limpas e em seguida molhadas. As superfícies deverão ficar planas, alinhadas e apuradas. O mesmo procedimento será aplicado para emboço externo comum, sendo que na massa do emboço externo deverá ser acrescentado um % de impermeabilizante.
Consertos de calçadas e áreas concretadas, pisos etc..	Execução de concretagem de áreas, pequenos consertos em calçadas, reparos em pisos.
Limpeza e concerto de alvenaria em Bueiros e Bocas de Lobo existentes nas praças, ruas ou avenidas	Limpeza de bueiros, bocas de lobo e caixas de drenagem, quando existentes e necessários.
Pequenos reparos em instalações Hidráulicas	Os serviços deverão atender as exigências das normas Brasileiras em vigor, ligadas as redes internas existentes e entregues em perfeito funcionamento. As instalações previstas são: água fria; esgoto; Águas pluviais nas áreas objeto do presente Termo
Pequenos reparos Elétricos	Executar reparos e manutenção corretiva, preventiva e/ou emergencial de acordo com programações da Contratante, realizando a conservação e providenciar as ferramentas e instrumentos para atendimentos dos serviços de manutenção; Executar inspeções para detectar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos; instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores e acessórios; Zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico observando, dirimindo dúvidas e detalhes de segurança e propondo modificações necessárias. Excetuam-se dos serviços dos profissionais contratados o COMPLEXO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO cuja manutenção é realizada pela contratante, sendo a presente apenas para pequenos serviços nos sistemas elétricos de baixa tensão nas áreas de próprios
Coroamento	Coroamento, condução e levantamento de árvores e arbustos;
Plantio e Replanto de espécies	Plantio e replantio de gramas, de canteiros, árvores, palmeiras, gramíneas, Flores e demais espécies paisagísticas.
Adubação	Adubações orgânicas, químicas e calagens além de combate a pragas e insetos com aplicação de inseticida, fungicida e acaricida nos termos autorizados pela Lei em vigor.
Remoção de ervas daninhas	Remoção manual de ervas daninhas/invasoras em áreas de canteiros, gramados, calçadas, áreas de pedriscos e/ou brita, guias, taludes e eventuais aplicações de herbicidas nos termos da Lei.
Fofamento de canteiros	Fofamento de canteiros, coroas de árvores e arbustos;

**01.01.03** A Contratada se obriga a disponibilizar as equipes **COMPLETAS** com **Pessoal, Máquinas, Equipamentos ou ferramentas**, na forma da composição dispostas no item 01.01.01 e 01.01.02. A **falta de profissionais ou de equipamentos** será **descontada à razão de 0,5% (meio por cento) do valor total mensal da Equipe para cada colaborador ou equipamento faltante EM CADA DIA**, sem prejuízo de **MULTA DE 5% do valor Mensal do Contrato**.

- No caso da reincidência da falta do colaborador ou do equipamento, o Desconto será à razão de 1% e a multa será de 10%.
- A **falta de Equipamento ou colaborador na Equipe** será **NOTIFICADA** até às **09:00 horas da manhã do dia da ocorrência, com prazo de 1 (uma) hora** para complementação da equipe. Não havendo, será **automaticamente NOTIFICADA** ainda no mesmo dia da aplicação da penalidade do item **01.01.03**.
- Contratante e Contratada estabelecerão conjuntamente a forma de aferição da disponibilidade da mão de obra e equipamentos, máquinas e ferramentas através de sistema/metodologia adequado para este fim.

**01.01.04** Na ocorrência do previsto na alínea “a” do item 01.01.03, a contratada **ESTARÁ AUTOMATICAMENTE NOTIFICADA** de que a **terceira ocorrência implica na RESCISÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO**, cumulado com a **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM A PREFEITURA DE MATÃO POR PRAZO DE 3 ANOS**, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei.

**01.01.05** As **MULTAS** e penalidades na forma aqui previstas **SÓ PODERÃO SER DISPENSADAS** pela Administração, se o **MOTIVO PARA A FALTA DO COLABORADOR OU DO EQUIPAMENTO** ocorrer em face de **CASO MANIFESTAMENTE IMPOSSÍVEL DE SER EVITADO PELA CONTRATADA**,

uma vez que **é da contratada a obrigação de criar as condições de ter reserva de contingência para eventual necessidade da substituição do colaborador em razão de falta, afastamento, férias ou outra razão bem como da substituição do equipamento indispensável na composição de cada equipe.**

a) No caso da comprovação da impossibilidade da substituição do colaborador ou do equipamento, somente o DESCONTO de 0,5% previsto no item 01.01.03 será aplicado, todavia, **a demonstração da impossibilidade e de não culpa da contratada deverá ser levada a termo** e juntada aos autos administrativos.

**01.02** O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo e assinado entre as partes.

**01.03** O contrato não será reajustado nos primeiros 12 meses. Após, sendo prorrogado, poderá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses** observado o índice do **INPC/IBGE** (ou aquele que o substituir), cuja referência será a data de assinatura do contrato.

**01.04** Eventual pedido de **Reequilíbrio econômico-financeiro** só ocorrerá após solicitação nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21, ficando desde já consignado que **NÃO HAVERÁ reequilíbrio em razão de:**

a) **Aumento da Folha de Pagamento**, pois fatos previsíveis e de notório conhecimento público;

b) **Aumento de Combustível** (óleo diesel, gasolina, etanol), **salvo se no período solicitado o reajuste autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgãos, se configurar ACIMA DO ÍNDICE DO INPC/IBGE no período.** Neste caso, **será reequilibrado apenas a diferença a maior do INPC/IBG em face do REAJUSTE CONTRATUAL a ser realizado na forma do item 01.03.**

**01.04.01** Para os efeitos da alínea “b”, na data de assinatura do Contrato, serão consignados no instrumento contratual os **preços médios do dia (etanol, gasolina e óleo diesel)**, dispostos na TABELA DA ANP (Agência Nacional do Petróleo) e **praticados no Município de Matão.**

## **II) Da Fundamentação:**

**02.01** Trata-se de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, incluindo ainda os jardins, praças, rotatórias e próprios municipais (saúde, educação, esporte e lazer, administração, assistência social) que necessitam dos serviços através da disponibilidade de equipes compostas por mão de obra com todos os custos inerentes além de equipamentos com operadores, combustíveis e despesas de insumos para a perfeita execução dos serviços de roçadas, pequenos reparos, coleta de galhos entre outros conforme descrito no presente Termo. Como se sabe a limpeza urbana e a manutenção da cidade é programa inerente do Poder Público e deve ser realizado segundo as necessidades, atendida a legislação em vigor visando a melhoria da qualidade de vida, a preservação do patrimônio e, com a iniciativa, garantir ainda a saúde pública que pode ser afetada em razão de falta da execução destes serviços que podem causar acúmulo de sujeiras ou proliferação e infestação de animais de todas as espécies que podem causar doenças ou outros prejuízos aos munícipes. Como se sabe a Prefeitura nos termos da Lei pode executar os serviços de forma indireta, uma vez que a estrutura necessária para sua execução demanda agilidade, preparo técnico e uso de máquinas e equipamentos com pessoal especializado que as empresas que atuam no ramo de atividade e operam no mercado, tem melhores condições técnicas, de estrutura com maior agilidade para executar sem riscos de continuidade, razão pela qual se justifica a presente contratação.

## **III) Dos requisitos para contratação:**

**03.01** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas na forma a serem exigidas no Edital, tais como as



condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

**03.02** A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da **OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES**, observando-se inclusive o quanto disposto no **artigo 121 da Lei 14.133/21**. Fica desde já consignado, inclusive, a **observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista)** deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

**IV) Da forma de execução e fiscalização:**

**04.01** Será da responsabilidade da contratada, a disponibilidade das equipes a serem obrigatoriamente **compostas e conforme condições mínimas de execução na forma do item 01.01** e subitens, observado todas as especificações deste Termo de Referência.

**04.01.01** A cada equipe cuja ordem de serviço for emitida, será obrigação da contratada encaminhar no dia de início da execução para a Secretaria solicitante, a **Relação contendo nome, CPF e RG do contratado** para fins de aferição e aplicação do quanto previsto nos itens 01.01.03; 01.01.04 e 01.01.05.

**04.02** A contratada deverá comunicar imediatamente, ou Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que contará com apoio das demais Secretarias qualquer intercorrência que configure a inexecução dos serviços, conforme a equipe disponibilizada em cada um dos órgãos na forma estabelecida no item 01.01 do presente Termo.

**04.04** A Contratante, através de cada órgão (item 04.02), terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

**04.05** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela contratante, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.

**04.06** A Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante, respeitado sempre a ampla defesa e o contraditório. Fica desde já consignado que no Contrato haverá a previsibilidade de cobrança de uma Cláusula Penal de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato por qualquer descumprimento dele que cause motivo de rescisão contratual após respeitado a ampla defesa e contraditório.

**04.07** O contrato será acompanhado pelas Secretarias solicitantes, na forma do item 01.01 e seus subitens, através dos Secretários das Pastas, **que deverão indicar os gestores, preferencialmente efetivos, para atender aos requisitos dos artigos 7 e 117 da Lei 14.133/21**, para o acompanhamento diário da execução dos serviços, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas, levar a termo em relatório para o Secretário, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



- 04.08** As exigências e a atuação da fiscalização das Secretarias em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 04.09** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, as multas e desconto na forma prevista nos itens 01.01.03; 01.01.04 e 01.01.05, além de **uma multa no valor de 10% (dez por cento) do valor global anual do contrato** no caso de rescisão, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.
- 04.09.01** A multa e desconto prevista no item 01.01.03 será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

**V) Dos Critérios de Medição e Pagamento:**

- 05.01** A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, **SEMPRE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, ou no dia imediatamente posterior quando este recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 05.02** As medições serão conferidas em até **5 (cinco) dias úteis** pelo Secretário Responsável e, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal que após serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.
- 05.02.01** O pagamento ocorrerá **sempre no dia 20 (vinte) de cada mês** após a apresentação da medição nos termos do item 05.01. Caso esse dia seja em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil seguinte.
- 05.02.02** **Para cada medição apresentada na respectiva Secretaria responsável** nos termos do item 05.01, **será emitida**, após autorizada nos termos do item 05.02, **a correspondente Nota Fiscal.**
- 05.02.03** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, fixado em 0,03% (zero virgula zero 3 por cento) do valor da Nota **para cada dia de atraso**, desde o dia do vencimento até o efetivo pagamento, limitado o acúmulo a 2% (dois por cento) de Multa.

**VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:**

- 06.01** A futura contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL** nos termos do inciso IV do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial a ser disponibilizado no Edital, bem como atender aos critérios de habilitação, observadas as exigências que contemplem o previsto nos itens 03.01 e 03.02 do presente Termo.

**VII) Dos riscos:**

- 07.01** Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
  - Imperfeição ou insegurança nos serviços.
  - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
  - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos equipamentos usados na execução dos serviços.
  - Ato ilícito ou danoso de seus colaboradores ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
  - Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e colaboradores, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de

saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho além de outras disposições acerca da matéria.

- g) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.
- h) Pagamento regular dos colaboradores e ou fornecedores, inclusive decorrentes de taxas, impostos e obrigações trabalhistas, sob pena de **RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** e reconhecidos na forma da Lei, das faturas ou de créditos a que tem direito pela prestação dos serviços, bem como a execução pela Contratante, se necessário, da Garantia de Execução do Contrato a ser exigida nos termos do Edital respeitado o contraditório e a ampla defesa.
  - 1) O atraso no pagamento dos trabalhadores do contrato importa independente de outras penalidades previstas neste Termo, no Edital ou na Lei, em **MULTA DE 5% (cinco por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO**, para CADA DIA DE ATRASO, a ser **DESCONTADA** na FATURA POSTERIOR, observada a ampla defesa e o contraditório.
  - 2) As licitantes deverão **INFORMAR NA PROPOSTA COMERCIAL** o DIA DO PAGAMENTO e do VALE (se houver), DOS COLABORADORES do contrato, independente da categoria a que pertençam.
- i) Apresentar **PROPOSTA EXEQUÍVEL**, que atenda no mínimo, no caso dos colaboradores, o Piso Salário Base e os benefícios previstos em Dissídio ou Acordo Coletivo da Categoria, além da apresentação de proposta que cubra os custos com abastecimento, manutenção e depreciação e documentação da frota dos equipamentos disponibilizados na forma do presente Termo de Referência.
- j) Responsabilidade de garantir que os operadores de máquinas e equipamentos devem possuir autorização (habilitação) nos termos da Lei para atuarem no presente contrato.
- k) Obrigação de registro em Carteira (CTPS) ou no Instrumento de Contrato nos termos da Lei, da Profissão do colaborador a ser disponibilizado, bem como o cumprimento de toda legislação trabalhista, sob pena da aplicação de multa, rescisão contratual, observado o artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e o quanto disposto no item 03.02 deste Termo de Referência.
- l) Assumir integralmente, ficando desde já consignado, que todas as despesas decorrentes da contratação nos termos da Lei, será da sua inteira e integral responsabilidade, estando ciente de que a contratante não será solidária ou responsável por qualquer despesa inerentes a contratação de obrigação da contratada nos termos da Lei.
- m) Manter Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Agrônomo) devidamente inscrito no CREA para responder tecnicamente sobre os serviços junto à Prefeitura.

## **VII) DESPESAS OPERACIONAIS DA FUTURA CONTRATADA**

**08.01** Além dos custos com mão de obra, ferramentas e equipamentos, também será de exclusiva responsabilidade da futura contratada, **os custos à suas expensas e, incluídos na sua proposta comercial, a obrigação de instalação no município de uma sede para guarda dos equipamentos e local para acolhimento dos colaboradores dotado de apoio administrativo, água, luz, telefone e refeitório, banheiros e segurança, bem como a disponibilidade de transporte dos colaboradores da sua sede até os locais de trabalho com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo no mínimo os quantitativos previstos no presente Termo.**

**08.01.01** Também a contratada deverá indicar **o seu preposto que responderá perante a Prefeitura pela execução dos serviços.**

**08.01.02** As equipes contarão **ainda com o encarregado pela organização dos trabalhos**, cujos custos com a mão de obra, encargos, benefícios deverão estar incluídos na sua proposta comercial.

**IX) Da dotação Orçamentária**

**09.01** As despesas com a execução dos serviços serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023 em dotações a serem indicadas na Requisição de Serviços e no Edital decorrente do presente Termo. Para os anos seguintes deverão ser alocadas dotações para o atendimento da demanda.

**X) DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS EQUIPES**

**10.01** A futura contratada deverá observar nos primeiros 12 meses de implantação das equipes o seguinte cronograma:

Cronograma de Implantação das Equipes		Mês					
Item	Serviços	1	2	3	4	5	6
1	Roçagem com Roçadeira Costal	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2	Roçada com Trator Giro Zero	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3	Roçada com Trator Convencional	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	3 "a" Secretaria de Adm. e Finanças	-	-	-	14.080,00	14.080,00	14.080,00
4	Coleta de Galhos	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99
5	Poda de Árvores	85.365,43	85.365,43	85.365,43	164.242,45	164.242,45	164.242,45
6	Capinação, Raspagem, Pintura de Guias	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18
7	Pequenos Reparos	-	-	-	380.623,63	380.623,63	380.623,63
		<b>485.268,59</b>	<b>485.268,59</b>	<b>485.268,59</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>
<b>Exercício de 2023</b>		<b>970.537,17</b>					

Cronograma de Implantação das Equipes		7	8	9	10	11	12
Item	Serviços						
1	Roçagem com Roçadeira Costal	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2	Roçada com Trator Giro Zero	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3	Roçada com Trator Convencional	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	3 "a" Secretaria de Adm. e Finanças	14.080,00	14.080,00	14.080,00	14.080,00	14.080,00	14.080,00
4	Coleta de Galhos	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99
5	Poda de Árvores	164.242,45	164.242,45	164.242,45	164.242,45	164.242,45	164.242,45
6	Capinação, Raspagem, Pintura de Guias	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18
7	Pequenos Reparos	380.623,63	380.623,63	380.623,63	380.623,63	380.623,63	380.623,63
		<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>
<b>Exercício de 2024</b>		<b>9.114.911,70</b>					

**LUIZ GONZAGA BUSSOLA**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE FREITAS**  
Secretário de Educação e Cultura

**ENIO OTÁVIO DE SOUZA LANGHI**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**WILIAN DE GAETANO**  
Secretário de Administração e Finanças

**JOSÉ ORLANDO MARCHESAN MINGOSSO**  
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

**GERALDO LESBÃO MEIRA**  
Secretário de Serviços Municipais

**ORIVALDO ADEMIR REGUIN**  
Secretário de Saúde

## **ANEXO II** **MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ..... PARA A “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA, EQUIPES DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO, COLETA DE GALHOS, PODAS E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS” PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I DO EDITAL.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida ....., n.º ..... – Bairro ....., portador do R.G. n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária ....., estabelecida na cidade de ....., no Estado de ....., a Rua/Avenida ....., n.º ..... - Bairro/Jardim ....., CEP ....., inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2023**, de 06 de setembro de 2023, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 01.03 Constituí objeto do presente Contrato a “**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA, EQUIPES DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO, COLETA DE GALHOS, PODAS E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**” para diversas Secretarias da Prefeitura conforme disposto no Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 020/2023, de 06 de setembro de 2023, levado a efeito pelo Processo Licitatório nº 054/2023.
- 01.04 Os serviços aqui licitados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma que fazem parte integrante deste Contrato, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e das demais Secretarias onde os serviços serão realizados e, ainda com o acompanhamento direto por responsáveis pela fiscalização por quem for designado pela Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes do Edital.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 2.1 Os serviços aqui contratados serão executadas no **regime de empreitada por preço unitário** por metro quadrado (itens 1, 2 e 3) e por equipe disponibilizada (itens 4, 5, 6 e 7) do item 01.01 do Anexo I, observado o disposto no Edital e neste contrato.
- 2.1.1 Na proposta estão previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, depreciação de ferramentas e equipamentos, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121.
- 2.2 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.3 A perfeita manutenção da garantia contratual após prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1 Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$ .....** (.....), **por 12 (doze) meses** a ser executado no regime de execução por preço unitário (item 2.1 deste Contrato) conforme a proposta apresentada pela contratada que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição, observado o seguinte resumo mensal:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Roçagem com Roçadeira Costal	Metro Quadrado	500.000		
2	Roçada com Trator Giro Zero	Metro Quadrado	400.000		
3	Roçada com Trator Convencional e Roçadeira acoplada	Metro Quadrado	200.000		
	“3a” - Secretaria de Administração e Finanças	Hora/mês	176		
4	Coleta de Galhos/Cata Treco	Equipe/Mês	1		
5	<b>Poda de Árvores</b>				
	5 “a” - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Equipe/Mês	1		
	5 “b” - Secretaria de Educação e Cultura	Equipe/Mês	1		
	5 “c” - Secretaria de Saúde	Equipe/Mês	1		
6	<b>Capinação, Raspagem, Pintura de Guias</b>	Equipe/Mês	1		
7	<b>Pequenos Reparos</b>				
	7 “a” - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Equipe/Mês	1		
	7 “b” - Secretaria de Educação e Cultura	Equipe/Mês	1		
	7 “c” - Secretaria de Saúde	Equipe/Mês	1		
	7 “d” - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	Equipe/Mês	1		
	7 “e” - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Equipe/Mês	1		
	7 “f” - Secretaria de Serviços Urbanos e Manutenção	Equipe/Mês	1		
<b>Total Estimado por mês</b>					

- 3.2 A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, **SEMPRE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, ou no dia imediatamente posterior quando este recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 3.3 As medições serão conferidas em até **5 (cinco) dias úteis** pelo Secretário Responsável e, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal que após serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.

- 3.3.1** O pagamento ocorrerá **sempre no dia 20 (vinte) de cada mês** após a apresentação da medição nos termos do item 3.2 Caso esse dia seja em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil seguinte.
- 3.3.2** Para cada medição apresentada na respectiva Secretaria responsável será emitida, após autorizada nos termos do item 3.3, a correspondente Nota Fiscal.
- 3.3.3** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, fixado em 0,03% (zero virgula zero 3 por cento) do valor da Nota **para cada dia de atraso**, desde o dia do vencimento até o efetivo pagamento, limitado o acúmulo a 2% (dois por cento) de Multa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

- 4.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de **R\$ .....** (.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º **000000**, emitida pelo ....., CNPJ ....., válida por **120 (cento e vinte)**, dias com início de vigência em XX/XX/2023 e seu vencimento previsto para o dia **XX/XX/2023**.
- 4.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:**

- 5.1 A cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços unitários contratados, ficando consignado como referência, que a correção será pelo índice do **INPC/IBGE** ou outro que vier a substituí-lo nos termos da Lei, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a solicitação e autorização do reajuste, em processo levado a termo.
- 5.1.1 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado** pedidos em razão de **aumento de folha de pagamento** e, em face de eventual **reajuste de combustível**.
- 5.1.1.1 No caso **do combustível**, pode-se admitir solicitação de reequilíbrio, **somente se no mesmo período ficar caracterizado aumento MAIOR que a variação do INPC/IBGE no mesmo período**. O cotejamento desta diferença será balizado pelo valor dos combustíveis (álcool, gasolina ou diesel) demonstrados na Tabela da ANP nesta data de assinatura do presente contrato, nas seguintes condições:
- Etanol.....R\$ .....por litro**  
**Gasolina.....R\$ .....por litro**  
**Óleo Diesel S 500 .....R\$ .....por litro**  
**Óleo Diesel S 10 .....R\$ .....por litro**
- 5.1.1.2 O reequilíbrio autorizado nos termos aqui dispostos **se limitará apenas a diferença à maior do INPC/IBGE em vista das regras de reajuste no item 12.01**.
- 5.2 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 09.02 do Edital.

**CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

- 6.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 020/2023**,

de 06 de setembro de 2023, levado a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023**, bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão, observado ainda o item 3.1 deste Contrato.

- 6.2 Fica aqui consignado a ciência pela contratada, **da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.
- 6.3 Fica ainda consignado as responsabilidades assumidas quanto aos encargos, benefícios, taxas, impostos derivados de Leis Trabalhistas e previstos no Edital e no Anexo I e ainda quanto a ciência do Quadro de Penalidades a ser imposta em razão de descumprimento das regras do Edital, do Anexo I e do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 7.1 As despesas com a execução do presente contrato oriundo do Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, classificada e codificado sob a funcional programática n.º **18.541.0443.2.443**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **142**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3579** e reserva n.º **5390** de 28/08/2023, do Departamento Ambiente Sustentável e Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; funcional programática n.º **10.122.0519.2.519**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **406**, vínculo n.º **01.310.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3586** e reserva n.º **5391** de 28/08/2023, do Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde; funcional programática n.º **12.122.0485.2.485**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **286**, vínculo n.º **01.200.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3589** e reserva n.º **5392** de 28/08/2023, do Departamento de Educação da Secretaria de Educação e Cultura; funcional programática n.º **27.812.0581.2.581**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **605**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3593** e reserva n.º **5393** de 28/08/2023, do Departamento de Esportes da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude; funcional programática n.º **08.244.0550.2.550**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **510**, vínculo n.º **01.510.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3594** e reserva n.º **5394** de 28/08/2023, do Departamento de Proteção Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; funcional programática n.º **15.452.0562.2.562**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **556**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3595** e reserva n.º **5395** de 28/08/2023, do Departamento de Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção; e funcional programática n.º **04.122.0458.2.458**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **196**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **02**, Processo Eletrônico n.º **13638/2023**, requisição de serviços n.º **3660** e reserva n.º **5396** de 28/08/2023, do Departamento de Administração e Projetos da Secretaria de Administração e Finanças.
- 7.2 Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:**

- 8.1 O prazo de execução que constitui o objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo de apostilamento levado a termo nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
- 8.2 O presente contrato terá previsão de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. Havendo prorrogação no prazo de execução será acrescentado o mesmo prazo na validade do Contrato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 A fiscalização dos serviços executados cabe aos responsáveis indicados no Edital e Anexo I, assim designado pela CONTRATANTE nos termos dos itens 04.07 do Anexo I e item 15.01 do Edital e 04.02 do Anexo I.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e seus anexos bem como no presente contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

- a) **Observância dos itens 1 a 4 do item 03.01 do Edital** para aqueles casos específicos e de autoaplicação.
- b) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação e 4 (quatro) dias úteis para regularização em cada fato ocorrido.
- c) **Aplicação da multa de 5% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de qualquer regra do Edital seus anexos e deste contrato (item 5 do item 03.01 do Edital).
- d) Após a alínea “b” deste item, será obrigatória a observância das disposições do item 03.01 (itens 6 a 10) do Edital.

10.01.01 No caso da alínea “b”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada conforme item 03.02 deste Edital.

- 10.2 Caracterizado o atraso na finalização do objeto sem a devida justificativa aceita pela Contratante, fica estipulada **cláusula penal no valor de 1% (um por cento) do valor global do Contrato.**

**Parágrafo único:** O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

- 10.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor das multas ora previstas.
- 10.4 Todas as penalidades podem ser descontadas das faturas devidas à contratada, ou ser descontadas da Garantia depositada, ou ainda em regular processo administrativo ou judicial de cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

- 11.01 Concluída os serviços de fornecimento das equipes procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dos mesmos a fim de recebê-los provisoriamente.
- 11.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios por ventura existentes.
- 11.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições.
- 11.04 O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 11.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.01 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 12.02 O contratado, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.** A constatação de subcontratação **sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato**, podendo ainda haver a rescisão com a subcontratada.
- 12.03 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 12.04 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
  - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
  - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
  - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos equipamentos usados na execução dos serviços.
  - e) Ato ilícito ou danoso de seus colaboradores ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
  - f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e colaboradores, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho além de outras disposições acerca da matéria.
  - g) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.
  - h) Pagamento regular dos colaboradores e ou fornecedores, inclusive decorrentes de taxas, impostos e obrigações trabalhistas, sob pena de **RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** e reconhecidos na forma da Lei, das faturas ou de créditos a que tem direito pela prestação dos serviços, bem como a execução pela Contratante, se necessário, da Garantia de Execução do Contrato a ser exigida nos termos do Edital respeitado o contraditório e a ampla defesa.
    - 1) O atraso no pagamento dos trabalhadores do contrato importa independente de outras penalidades previstas neste Termo, no Edital ou na Lei, em **MULTA DE 5% (cinco por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO**, para **CADA DIA DE ATRASO**, a ser **DESCONTADA** na **FATURA POSTERIOR**, observada a ampla defesa e o contraditório.
  - i) Responsabilidade de garantir que os operadores de máquinas e equipamentos devem possuir autorização (habilitação) nos termos da Lei para atuarem no presente contrato.
  - j) Obrigação de registro em Carteira (CTPS) ou no Instrumento de Contrato nos termos da Lei, da Profissão do colaborador a ser disponibilizado, bem como o cumprimento de toda legislação trabalhista, sob pena da aplicação de multa, rescisão contratual, observado o artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e o quanto disposto no item 03.02 deste Termo de Referência.
  - l) Assumir integralmente, ficando desde já consignado, que todas as despesas decorrentes da contratação nos termos da Lei, será da sua inteira e integral responsabilidade, estando ciente de que a contratante não será solidária ou



responsável por qualquer despesa inerentes a contratação de obrigação da contratada nos termos da Lei.

- m) Manter Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Agrônomo) devidamente inscrito no CREA para responder tecnicamente sobre os serviços junto à Prefeitura.
- n) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
  - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
  - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
  - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 4- Transportar, carregar e descarregar os equipamentos, máquinas e ferramentas;
  - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
  - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
  - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
  - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
  - 9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

- 12.5 É de exclusiva obrigação da contratada os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, não podendo a empresa alegar desconhecimento da regra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

- 13.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, ..... de ..... de 2023.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**“CONTRATANTE”**  
**APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

**P/ .....**  
**“CONTRATADA”**  
**SR.: .....**  
**RG.: .....**  
**CPF.: .....**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## ANEXO III MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Roçagem com Roçadeira Costal	Metro Quadrado	500.000	0,25	125.000,00
2	Roçada com Trator Giro Zero	Metro Quadrado	400.000	0,20	80.000,00
3	Roçada com Trator Convencional e Roçadeira acoplada	Metro Quadrado	200.000	0,15	30.000,00
	“3a” - Secretaria de Administração e Finanças	Hora/mês	176	80,00	14.080,00
4	Coleta de Galhos/Cata Treco	Equipe/Mês	1	94.709,99	94.709,99
5	<b>Poda de Árvores</b>				
	5 “a” - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Equipe/Mês	1	85.365,43	85.365,43
	5 “b” - Secretaria de Educação e Cultura	Equipe/Mês	1	40.560,51	40.560,51
	5 “c” - Secretaria de Saúde	Equipe/Mês	1	38.316,51	38.316,51
6	Capinação, Raspagem, Pintura de Guias	Equipe/Mês	1	70.193,18	70.193,18
7	<b>Pequenos Reparos</b>				
	7 “a” - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Equipe/Mês	1	79.192,68	79.192,68
	7 “b” - Secretaria de Educação e Cultura	Equipe/Mês	1	36.459,29	36.459,29
	7 “c” - Secretaria de Saúde	Equipe/Mês	1	70.221,61	70.221,61
	7 “d” - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	Equipe/Mês	1	82.727,61	82.727,61
	7 “e” - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Equipe/Mês	1	22.081,86	22.081,86
	7 “f” - Secretaria de Serviços Urbanos e Manutenção	Equipe/Mês	1	89.940,58	89.940,58
<b>Total Estimado por mês (Critério de Julgamento)</b>					<b>958.849,24</b>

**Em anexo da presente proposta, seguem as Planilhas com a composição dos preços Unitários dos Serviços a serem executados (a não apresentação destas Planilhas IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução dos serviços:** 12 (doze) meses contados da 1ª Ordem de Serviços

**Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses contados da sua assinatura

**Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá conforme item V do Anexo I (Termo de Referência).

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, tendo ciência dos prazos bem como das regras de aplicação de penalidades (Itens III -03.01 e XVII do Edital) e ainda das obrigações de recolhimento integral dos encargos trabalhistas e previdenciários conforme artigo 121 da Lei 14.133/21, obrigação de Cadastro junto ao TCE (item 18.02 do Edital); entrega da relação dos colaboradores com CPF e RG (item 04.01.01 do Anexo I)

**Dados da Instituição Financeira:**

Nome \_\_\_\_\_,

Agência \_\_\_\_\_,

Nº Conta-Corrente \_\_\_\_\_.

**Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**Estado civil:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**RG.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_

<b>DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE</b> (inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/21)	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade (R\$ ou %)</b>
Mão de Obra	
Insumos, Máquinas, Equipamentos	
Impostos da Mão de Obra	
Combustível	
Despesas Operacionais	
B.D.I.	
Outras despesas (Especificar quais)	

Nos termos da alínea “h”, subitens 1 e 2 do item 07.01 do Anexo I informamos que a empresa realiza pagamento dos seus colaboradores da seguinte forma:

**Pagamento mensal:** Dia.....de cada mês

**Vale Adiantamento:** Dia.....de cada mês

**Vale Alimentação ou Cesta Básica.....**Dia.....de cada mês

**Outros (à especificar) se houver.....**Dia.....de cada mês

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

NOME:.....

RG:.....

CPF:.....

Em atendimento da alínea "a" do item 06.01 do Edital seguem as  
**Planilhas de Composição de Preços**

<b>Roçagem com Roçadeira Costal</b>		
<b>Subitem 1 do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Inkra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>



<b>Roçada com Trator Giro Zero Subitem 2 do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	%	R\$
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	%	R\$
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	%	R\$
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	%	R\$
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>

<b>Roçada com Trator Convencional e Roçadeira acoplada Subitem 3 do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	%	R\$
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	%	R\$
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	%	R\$
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	%	R\$
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>

<b>Roçada com Trator Convencional e Roçadeira acoplada Subitem 3 A do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	%	R\$
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	%	R\$
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	%	R\$
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	%	R\$
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>

<b>Coleta de Galhos/Cata Treco Subitem 4 do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	%	R\$
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	%	R\$
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	%	R\$
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	%	R\$
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>

<b>Poda de Árvores</b>		
<b>Subitem 5 "a" do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>



<b>Poda de Árvores</b>		
<b>Subitem 5 "b" do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$......</b>

<b>Poda de Árvores</b>		
<b>Subitem 5 "c" do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	%	R\$
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	%	R\$
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	%	R\$
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	%	R\$
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>

<b>Capinação, Raspagem, Pintura de Guias Subitem 6 do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>

<b>Equipe de Pequenos Reparos</b>		
<b>Subitem 7 "a" do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>

<b>Equipe de Pequenos Reparos</b>		
<b>Subitem 7 "b" do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>

<b>Equipe de Pequenos Reparos</b>		
<b>Subitem 7 "c" do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	%	R\$
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	%	R\$
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	%	R\$
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	%	R\$
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>



<b>Equipe de Pequenos Reparos</b>		
<b>Subitem 7 "d" do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	%	R\$
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	%	R\$
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	%	R\$
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	%	R\$
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>

<b>Equipe de Pequenos Reparos</b>		
<b>Subitem 7 "e" do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>

<b>Equipe de Pequenos Reparos</b>		
<b>Subitem 7 "f" do Item 01.01 do Anexo I</b>		
<b>Salário Base</b>		
<b>Grupo A</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
<b>Total do Grupo A</b>		
<b>Grupo B</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
<b>Total do Grupo B</b>		
<b>Grupo C</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
<b>Total do Grupo C</b>		
<b>Grupo D</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
<b>Total do Grupo D</b>		
<b>Subtotal 1 (A+B+C+D)</b>		
<b>BDI</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado+ Sede		
Lucro		
Tributos		
ISS		
<b>Total BDI</b>		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Máquinas+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
<b>Total Geral</b>		
Quantidade de Metros Quadrados Estimados		
<b>Valor final por Metro Quadrado</b>		<b>R\$.....</b>

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME**  
**DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade \_\_\_\_\_, que estou(amos) sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**[Somente na hipótese de o licitante ser Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

**ANEXO V – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS EQUIPES**

Item	Serviços	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Roçagem com Roçadeira Costal	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2	Roçada com Trator Giro Zero	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3	Roçada com Trator Convencional	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Secretaria de Administração e Finanças	-	-	-	14.080,00	14.080,00	14.080,00	14.080,00	14.080,00	14.080,00	14.080,00	14.080,00	14.080,00
4	Coleta de Galhos	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99	94.709,99
5	Poda de Árvores	85.365,43	85.365,43	85.365,43	164.242,45	164.242,45	164.242,45	164.242,45	164.242,45	164.242,45	164.242,45	164.242,45	164.242,45
6	Capinação, Raspagem, Pintura de Guias	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18	70.193,18
7	Pequenos Reparos	-	-	-	380.623,63	380.623,63	380.623,63	380.623,63	380.623,63	380.623,63	380.623,63	380.623,63	380.623,63
Total/mês		<b>485.268,59</b>	<b>485.268,59</b>	<b>485.268,59</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>	<b>958.849,24</b>
Exercício de 2023		<b>970.537,17</b>		<b>Exercício de 2024</b>					<b>9.114.911,70</b>				

**ANEXO VI**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023**

**“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA, EQUIPES DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO, COLETA DE GALHOS, PODAS E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS”**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da Prefeitura Municipal de Matão, nesta data, a cópia do Edital (Pasta Técnica), contendo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO V – ARQUIVOS PREVISTOS NO ITEM 01.03; ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL da Concorrência acima citada, contendo 55 (cinquenta e cinco) páginas incluindo esta e arquivos disponíveis no Site da Prefeitura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOTA IMPORTANTE:**

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1o do artigo 55 da Lei 14.133/21.